
Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial**Código:** 06.06.02**Versão:** 01**Vigência:** 27/11/2006

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL.....	3
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
4. CONCEITOS	3
4.1. HARDWARE	3
4.2. SOFTWARE.....	3
4.3. SOFTWARE LIVRE	3
4.4. SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO	4
4.5. HELP DESK	4
4.6. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....	4
4.7. ADMINISTRADOR CENTRAL.....	4
4.8. ADMINISTRADOR LOCAL	4
4.9. SUPORTE DE INFORMÁTICA	4
4.10. USUÁRIO DA REDE.....	4
4.11. REDE DE COMPUTADORES	4
4.12. RECURSOS DE INFORMÁTICA.....	4
4.13. CHAVE DE ACESSO	4
4.14. CHAVE DE ACESSO PRIVILEGIADA	4
4.15. SENHA.....	5
4.16. ESTAÇÃO DE TRABALHO.....	5
4.17. AUDITORIA DE REDE	5
5. DIRETRIZES.....	5
5.1. GERENCIAMENTO DE REDE	5
5.2. RECURSOS DE INFORMÁTICA	5
5.3. OPERAÇÃO DA REDE	6
5.4. SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE	7
5.5. ACESSO E SEGURANÇA	7
5.6. RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE	8
6. PROCEDIMENTO	9
6.1. SOLICITAÇÃO DE ACESSO À REDE DE COMPUTADORES DA EMPRESA.....	9
6.2. SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO / REMANEJAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES ..	10
6.3. ELIMINAÇÃO DE ARQUIVOS EM PASTAS DE ACESSOS PÚBLICOS.....	10
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	10

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial	Código:	06.06.02
	Versão:	01
	Vigência:	27/11/2006

8.	ANEXOS	10
9.	ASSINATURAS	11

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial	Código:	06.06.02
	Versão:	01
	Vigência:	27/11/2006

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para utilização e controle dos recursos de informática no ambiente de redes de computadores da Empresa.

2. ABRANGÊNCIA**2.1. Área Responsável**

Departamento de Tecnologia da Informação.

2.2. Áreas Envolvidas

Departamento de Auditoria Interna

Departamento Jurídico

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei nº 9609/98 – Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador.
- Norma e Procedimento 06.06.04 - Homologação de Recursos de Informática.
- Norma e Procedimento 06.06.06 - Suporte e Manutenção a Recursos de Informática.
- Norma e Procedimento 06.06.03 - Aquisição de recursos de informática.
- NBR 17799 – Tecnologia da Informação - Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação.
- Lei Federal nº 9.504 de 30/09/1997.
- Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) vigentes.
- Ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo.

4. CONCEITOS**4.1. Hardware**

É todo equipamento eletro-eletrônico-mecânico destinado ao tratamento dos dados e informações, seja para sua coleta, tratamento, armazenamento, impressão ou transmissão a outro equipamento similar.

4.2. Software

Conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou analógica, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

4.3. Software Livre

É um software gratuito que pode ser utilizado livremente, sem custo de aquisição.

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial	Código:	06.06.02
	Versão:	01
	Vigência:	27/11/2006

4.4. Software para avaliação

É um software disponibilizado para avaliação, por um período de tempo determinado pelo fabricante ou desenvolvedor. Após o período de avaliação é necessário adquirir licença de uso para que sua utilização seja considerada regularizada.

4.5. Help Desk

Área dedicada ao suporte à utilização de recursos de informática e à realização de serviços de manutenção e solução de problemas relacionados à área de informática.

4.6. Administração Central

Equipe do Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pelo planejamento, organização, controle e coordenação dos recursos de informática conectados às redes de computadores da Empresa.

4.7. Administrador Central

Funcionário qualificado que possui chave de acesso privilegiada, podendo acessar e configurar qualquer equipamento conectado às redes de computadores implantadas na Empresa.

4.8. Administrador Local

Funcionário qualificado que possui chave de acesso privilegiada, capaz de acessar e configurar qualquer equipamento conectado a uma parte das redes de computadores da Empresa, determinada pela Administração Central.

4.9. Suporte de informática

Funcionário qualificado a realizar instalação, configuração e suporte a hardware e a software, utilizados pelos usuários das redes de computadores da Empresa.

4.10. Usuário da Rede

Funcionário que utiliza os recursos de informática disponíveis na rede de computadores da Empresa.

4.11. Rede de computadores

Conjunto de equipamentos que, embora estejam fisicamente separados, estão interligados e partilham entre si recursos de informática.

4.12. Recursos de Informática

Compreende os equipamentos (hardware) e os programas (software).

4.13. Chave de acesso

Código de identificação pessoal do usuário da rede.

4.14. Chave de acesso privilegiada

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial	Código:	06.06.02
	Versão:	01
	Vigência:	27/11/2006

Chave de acesso que não possui restrição de acesso aos recursos de informática de qualquer estação de trabalho conectada à rede de computadores da Empresa.

4.15. Senha

Conjunto de caracteres alfanuméricos que, associado a uma chave de acesso, permite a utilização dos recursos de informática e o acesso a dados.

4.16. Estação de Trabalho

Ambiente com recursos de informática para processamento com alto grau de autonomia.

4.17. Auditoria de Rede

Procedimento utilizado pela administração central, para manter e gerenciar a rede, de forma que esta seja utilizada somente para desenvolvimento de atividades relacionadas à Empresa e de forma correta.

5. DIRETRIZES**5.1. Gerenciamento de Rede**

5.1.1. O gerenciamento das interações entre as redes implantadas na Empresa, bem como as normatizações e orientações de caráter técnico, serão exercidos pela administração central.

5.1.2. O Administrador Local, no seu âmbito de atuação, gerenciará a rede e seguirá a orientação técnica da administração central, cabendo-lhe executar todas as tarefas exigidas pela função ou delegá-las a outros, desde que se mantenha responsável pela instalação local.

5.1.3. Os usuários da rede serão supervisionados e orientados, pelo administrador local e pela administração central, para que cumpram as rotinas e padrões de utilização, operação e segurança.

5.1.4. A ocorrência de situações extraordinárias ou casos que não estejam contemplados nesta Norma serão solucionados pela administração central, juntamente com os administradores locais.

5.2. Recursos de informática

5.2.1. As solicitações de recursos de informática da rede de computadores obedecerão aos critérios gerais da Empresa estabelecidos pela administração central, conforme estabelecido na norma 06.06.03 – Aquisição de recursos de informática.

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial	Código:	06.06.02
	Versão:	01
	Vigência:	27/11/2006

5.2.2. A administração central é responsável pela homologação dos equipamentos, métodos específicos, softwares básicos e de apoio para os equipamentos conectados à rede de computadores da Empresa, conforme estabelecidos na norma 06.06.04 – Homologação de Recursos de Informática.

5.2.3. A adição de novos equipamentos às redes de computadores da Empresa será realizada pelo suporte de informática em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração central.

5.2.4. Todos os equipamentos conectados à rede de computadores da Empresa obedecerão aos padrões de instalação e configuração definidos pela administração central.

5.2.5. A preparação e conferência dos equipamentos serão realizadas pelo Help Desk, antes de sua conexão à rede de computadores da Empresa.

5.2.6. A instalação, remoção ou configuração, de software será solicitada à administração central, pela gerência do órgão onde o equipamento está alocado, conforme estabelecido na norma 06.06.06 – Manutenção e Suporte à utilização de Recursos de Informática.

5.2.7. Os softwares executados nos equipamentos conectados às redes de computadores da Empresa deverão estar devidamente licenciados, tendo em vista que o uso de softwares não licenciados pode acarretar penas previstas na lei nº 9.609/98 – Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador.

5.2.8. A implantação de novas redes de computadores, o acréscimo de novos pontos de rede ou o remanejamento destes, deverá ser solicitada à administração central, pela gerência do órgão onde existe a necessidade, e será realizada a partir do recebimento e da validação da solicitação pela Administração Central.

5.3. Operação da Rede

5.3.1. A reinicialização operacional dos equipamentos conectados às redes de computadores da Empresa, exceto das estações de trabalho dos usuários das redes, será de responsabilidade do administrador local.

5.3.2. As redes de computadores da Empresa ficarão permanentemente disponíveis, exceto em casos de manutenção corretiva ou preventiva.

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial	Código:	06.06.02
	Versão:	01
	Vigência:	27/11/2006

5.3.3. As rotinas de auditoria poderão ser executadas somente pela administração central, nos equipamentos da Empresa, a qualquer momento, mediante necessidades imediatas de controle do funcionamento das redes de computadores da Empresa ou por meio de solicitação do Departamento de Auditoria Interna, para verificação do cumprimento das regras estabelecidas por esta norma.

5.3.4. O acesso especial dos administradores, central e local, às senhas, informações ou outros privilégios só poderá ser usado com a finalidade de manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos e somente dentro dos limites necessários para execução das atividades. Qualquer informação obtida por meio de direitos especiais e privilégios deve ser tratada como privativa e confidencial pelos administradores, sendo que estes responderão administrativamente por qualquer uso indevido de senhas ou informações dos usuários.

5.4. Suporte aos Usuários da Rede

5.4.1. O suporte técnico, quanto ao ambiente operacional e operação dos equipamentos para os usuários das redes de computadores da Empresa, será fornecido conforme estabelecido na norma 06.06.06 – Manutenção e Suporte à utilização de Recursos de Informática.

5.4.2. Rotinas preventivas para o funcionamento adequado do sistema operacional e programas que facilitem sua utilização e administração, serão estabelecidas pela administração central.

5.5. Acesso e Segurança

5.5.1. Os critérios que garantam a integridade e segurança dos recursos de informática das redes de computadores da Empresa serão estabelecidos pela administração central.

5.5.2. Os equipamentos que não pertençam à Empresa e que tenham a necessidade de acessar as redes de computadores da Empresa, seja para apresentações ou execução de serviços, deverão ser apresentados ao administrador local, para prévia análise e configuração, preservando, assim, a correta utilização e segurança das redes de computadores.

5.5.3. Os usuários das redes de computadores deverão estar cadastrados com acesso específico aos recursos necessários ao desempenho de suas funções.

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial**Código:** 06.06.02**Versão:** 01**Vigência:** 27/11/2006

5.5.4. Havendo necessidade de acesso à rede da Empresa, por pessoas de empresas prestadoras de serviços, estagiários e de pessoas com qualquer outra ligação com a Empresa, deverá ser encaminhada uma solicitação à administração central, fornecendo justificativa e período de acesso necessário.

5.5.5. A senha inicial para os usuários das redes de computadores da Empresa será estabelecida pela administração central.

5.5.6. As senhas são de uso pessoal e intransferível, para qualquer usuário autorizado a utilizar os recursos das redes de computadores da Empresa, cabendo-lhes inteira responsabilidade pelo seu sigilo e utilização.

5.5.7. A produção de cópias de segurança dos meios de armazenamento de dados instalados nos servidores de redes, bem como sua recuperação, será de responsabilidade do administrador local.

5.5.8. Havendo evidência de atividade que possa comprometer a segurança das redes de computadores da Empresa, será permitido ao administrador local auditar e monitorar as atividades de um usuário, além de inspecionar seus arquivos e registros de acesso, a bem do interesse da Empresa, devendo o fato ser imediatamente comunicado a sua gerência imediata e a administração central.

5.6. Responsabilidades dos Usuários da Rede

5.6.1. Respeitar a propriedade intelectual, não copiando, modificando, usando ou divulgando em todo ou em parte, textos, artigos, programas ou qualquer outro material, sem a permissão expressa, por escrito, do detentor dos direitos da mesma.

5.6.2. Zelar pelos recursos de informática que utiliza, não sendo permitido qualquer remoção, desconexão de partes, substituição ou qualquer alteração nas características físicas ou técnicas destes recursos.

5.6.3. Utilizar recursos de informática conectados às redes de computadores da Empresa somente para o desempenho de atividades profissionais pertinentes às suas funções.

5.6.4. Respeitar áreas de acesso restrito, não executando tentativas de acesso às áreas ou equipamentos alheios à suas permissões de acesso.

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial	Código:	06.06.02
	Versão:	01
	Vigência:	27/11/2006

5.6.5. Não utilizar recursos de informática conectados às redes de computadores da Empresa para desenvolver, fomentar ou promover ações que incentivem ou tenham relação com atos e ações criminais.

5.6.6. Não fazer uso das redes de computadores da Empresa, para molestar, ameaçar ou ofender os seus usuários ou terceiros, por qualquer meio, seja através de textos, imagens, vídeos ou mensagens de correio eletrônico.

5.6.7. Não fazer uso das redes de computadores da Empresa para circulação de propaganda política, conforme legislação vigente.

5.6.8. Não promover ações que possam, direta ou indiretamente, indisponibilizar recursos das redes de computadores da Empresa.

5.6.9. Não executar programa que tenha por finalidade a decodificação de senhas, a monitoração das redes de computadores da Empresa, a leitura de dados de terceiros, a propagação de vírus de computador, a destruição parcial ou total de arquivos ou a indisponibilização de serviços.

5.6.10. Não executar programas, instalar equipamentos ou executar ações que possam facilitar o acesso às redes de computadores da Empresa por usuários não autorizados.

5.6.11. Não ausentar-se de seu local de trabalho, sem antes bloquear o acesso à estação de trabalho para outros usuários ou encerrar sua sessão de rede (logoff).

5.6.12. Não expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar material de natureza pornográfica e racista, através do uso dos recursos de informática das redes de computadores da Empresa.

5.6.13. Não utilizar as pastas com acessos públicos para armazenamento de arquivos que contenham assuntos sigilosos.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Solicitação de Acesso à rede de Computadores da Empresa

6.1.1. Área Interessada

- Preenche o formulário SAR – Solicitação de Acesso à Rede de computadores da Empresa.
- Obtém aprovação do gerente de departamento da área interessada.

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial	Código:	06.06.02
	Versão:	01
	Vigência:	27/11/2006

- Encaminha o formulário SAR ao Departamento de Tecnologia da Informação.

6.1.2. Departamento de Tecnologia da Informação

- Recebe a solicitação
- Analisa as informações fornecidas no formulário SAR

Sendo aprovada a solicitação:

- Cria a senha e o acesso à rede de computadores da Empresa
- Emite instruções de utilização da rede de computadores da Empresa, com a senha inicial do usuário, em envelope lacrado, e encaminha ao gerente da área interessada.

Sendo reprovada a solicitação:

- Retorna o formulário SAR ao gerente da área interessada, informando o motivo da reprovação.

6.2. Solicitação de Instalação / Remanejamento de Redes de Computadores**6.2.1. Área Interessada**

- Envia solicitação do serviço a ser realizado, por meio de e-mail ou Comunicação Interna, ao Departamento de Tecnologia da Informação.

6.2.2. Departamento de Tecnologia da Informação

- Recebe e analisa a viabilidade e a programação de serviços a serem realizados.
- Programa a execução dos serviços em datas acordadas junto à área interessada.
- Executa os serviços solicitados.

6.3. Eliminação de Arquivos em Pastas de Acessos Públicos**6.3.1. Departamento de Tecnologia da Informação**

- Diariamente, executa rotinas de eliminação de arquivos das pastas de acessos públicos, excluindo arquivos com data de criação ou modificação superior a cinco dias úteis.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

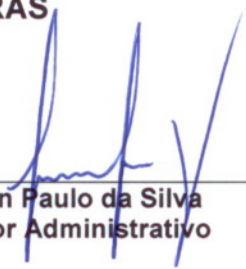
Versão 01 – 27/11/2006 – Implantação da norma, substituindo a S1.03.04 - Administração de Redes de Computadores de 28/06/93.

8. ANEXOS

Não Aplicável

Administração e Utilização da Rede de Computadores

Sistema: Gestão Empresarial**Código:** 06.06.02**Versão:** 01**Vigência:** 27/11/2006

9. ASSINATURAS

Hilton Paulo da Silva
Diretor Administrativo



Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente